DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 6.50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90, sediada na **Rua MDV 6 n. 672 Qd.36 Lt.13 Casa 02, Sala 01, Loteamento Moinho dos Ventos Goiânia-GO, CEP 74.371-390** E-mail: construvitagoias@gmail.com neste ato representada pelo senhor Danilo Souza Silva, CPF ***.262.80*-** com endereço residencial na Rua VD 47 QD. 35 LT. 16 Vereda Dos Buritis Goiânia-GO, portador do RG ***895* PC-GO, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, **LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 125.854,80 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

ID	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ FABRICANTE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$

651

				/MODELO		
1	Cabo aluminio multiflexado mono 10mm	METRO	1000	METALPRI	4,82	4.820,00
2	Cabo aluminio multiflexado mono 16mm	METRO	600	METALPRI ME DUPLEX	7,86	4.716,00
3	Cabo aluminio multiflexado trifasico 16mm	METRO	400	METALPRIM E QUADRIPLEX	15,73	6.292,00
4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal 2,5mm²	METRO	1200	NORTE CABOS BWF	3,63	4.356,00
5	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	UNI	400	MCI CDP	9,98	3.992,00
6	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UNI	500	DREI K BIVOLT	25,25	12.625,00
7	Luminária de led para iluminação pública de 33 w até 50 w, involucro em alumínio ou aço inox	UNI	160	M LED PUBLICA LED	198,9	31.824,00
8	Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	UNI	40	OLIVO OCE	170,04	6.801,60
9	Braço para luminária padrão energiza 1 1/4"" x 1,50 m"	UNI	120	OLIVO OCE	93,5	11.220,00
10	Luminária de led para iluminação pública de 68 w até 97 w, involucro em alumínio ou aço inox	UNI	30	M LED PUBLICA LED	219,5	6.585,00
11	Luminária de led para iluminação pública de 138 w até 180 w, involucro em aluminio ou aço inox	UNI	60	M LED PUBLICA LED	284,4	17.064,00
12	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm	UNI	400	OLIVO M	9,33	3.732,00
13	Refletor Modular de Led 100w, com proteção contra água e poeira, IP 67	UNI	102	LP 100W	115,5	11.827,20
VALOR TOTAL						**R$ 125.854,80**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

652

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME; Sec. de Obras, FMS, SEAD, FMAS e FMMA, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00-Sec de Obras	*25.751.0025.2060 - Manutenção dos Serv. de Iluminação Publica*	*3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*	*1.500.00.999*
	15.122.002.2053-Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos		
02.03.02 - FME	*12.361.0269.2037.0000 – Manutenção e encargos do Ens. Fundamental*		
02.04.01 - FMS	*10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e encargos do FMS*		
02.02.00 - SEAD	*04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e encargos da Secretaria de Administração*		
02.07.01 - FMAS	*08.244.0018.2079.0000 – Manutenção do Fundo de Ass. Social*		
02.06.01-FMMA	*17.511.0418.2057- Man. De Poços, Chafariz, Dessalinizadores e Caixas d'água.*		
	18.544.0418.1074-Aquisição de Equipamentos de Poços Artesianos, Tubulares e Cacimbões		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls.: 653

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, **nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei** nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Gestora do Contrato: Lucilene Coelho de Sousa, inscrita pelo CPF nº *.607.64*-**.**

8.1.2. Fiscal do Contrato: Geraldo Nunes de Sousa, inscrito pelo CPF nº *.473.52*-**.**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente

FL.: 654

justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia

DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 655

de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 656

notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FL: 657

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DANILO SOUZA SILVA:75326280191

Assinado de forma digital por DANILO SOUZA SILVA:75326280191
Dados: 2026.01.08 15:07:55 -03'00'

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
37.386.859/0001-90
Contratada
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.01.09 08:37:08 -03'00'	TESTEMUNHA 2 RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 DN:CN=RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:09/01/2026 08:29:39 -03:00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

DE LAGOA DO ... DO PIAUÍ
FL.: 658

PARTES:

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90, sediada na **Rua MDV 6 n. 672 Qd.36 Lt.13 Casa 02, Sala 01, Loteamento Moinho dos Ventos Goiânia-GO, CEP 74.371-390** E-mail: construvitagoias@gmail.com neste ato representada pelo senhor Danilo Souza Silva, CPF ***.262.80*-** com endereço residencial na Rua VD 47 QD. 35 LT. 16 Vereda Dos Buritis Goiânia-GO, portador do RG ***895* PC-GO**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, **LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO**

ID	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1	Cabo aluminio multiflexado mono 10mm	METRO	1000	METALPRI	4,82	4.820,00
2	Cabo aluminio multiflexado mono 16mm	METRO	600	METALPRI ME DUPLEX	7,86	4.716,00
3	Cabo aluminio multiflexado trifasico 16mm	METRO	400	METALPRIME QUADRIPLEX	15,73	6.292,00
4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal 2,5mm²	METRO	1200	NORTE CABOS BWF	3,63	4.356,00
5	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	UNI	400	MCI CDP	9,98	3.992,00
6	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UNI	500	DREI K BIVOLT	25,25	12.625,00
7	Luminária de led para iluminação pública de 33 w até 50 w, involucro em alumínio ou aço inox	UNI	160	M LED PUBLICA LED	198,9	31.824,00

659

8	Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	UNI	40	OLIVO OCE	170,04	6.801,60
9	Braço para luminária padrão energiza 1 1/4"" x 1,50 m"	UNI	120	OLIVO OCE	93,5	11.220,00
10	Luminária de led para iluminação pública de 68 w até 97 w, involucro em alumínio ou aço inox	UNI	30	M LED PUBLICA LED	219,5	6.585,00
11	Luminária de led para iluminação pública de 138 w até 180 w, involucro em aluminio ou aço inox	UNI	60	M LED PUBLICA LED	284,4	17.064,00
12	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm	UNI	400	OLIVO M	9,33	3.732,00
13	Refletor Modular de Led 100w, com proteção contra água e poeira, IP 67	UNI	102	LP 100W	115,5	11.827,20
VALOR TOTAL						**R$ 125.854,80**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 125.854,80 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME; Sec. de Obras, FMS, SEAD, FMAS e FMMA, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00-Sec de Obras	*25.751.0025.2060 - Manutenção dos Serv. de Iluminação Publica*	*3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*	*1.500.00.999*
	15.122.002.2053-Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos		
02.03.02 - FME	*12.361.0269.2037.0000 – Manutenção e encargos do Ens. Fundamental*		

02.04.01 - FMS	*10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e encargos do FMS*		
02.02.00 - SEAD	*04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e encargos da Secretaria de Administração*		
02.07.01 - FMAS	*08.244.0018.2079.0000 – Manutenção do Fundo de Ass. Social*		
02.06.01-FMMA	*17.511.0418.2057- Man. De Poços, Chafariz, Dessalinizadores e Caixas d'água.*		
	18.544.0418.1074-Aquisição de Equipamentos de Poços Artesianos, Tubulares e Cacimbões		

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 660

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15/01/2026

Publicado em 12/01/26
Edição 1143
Nº da Publicação
Assinatura

ID: 3C0096278D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PARTES.

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90, sediada na **Rua MGV 6 n. 672 Qd.38 Lt.13 Casa 02, Sala 05, Loteamento Moinho dos Ventos Goiânia-GO, CEP 74.871-350** E mail: construvitaservicos@gmail.com neste ato representada pelo senhor **Danilo Sousa Silva**, CPF ***.263.80*-** com endereço residencial na Rua VD 47 QD. 35 LT. 16 Vereda Dos Buritis Goiânia-GO, portador do RG ***895** PC-GO, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, **LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO**

ID	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1	Cabo alumínio multifilamento nu/mo 10mm	METRO	1000	METALPRI	4,82	4.820,00
2	Cabo alumínio multifilamento nu/mo 16mm	METRO	600	METALPRI ME DUPLEX	7,06	4.716,00
3	Cabo alumínio multifilamento trifásico 16mm	METRO	400	METALPRIME QUADRUPLEX	15,73	6.292,00
4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal 2,5mm²	METRO	1200	NORTE CABOS BWF	3,63	4.356,00
5	Conector perfuração 25-95/2,95 mm	UNI	400	MCI CDP	9,98	3.992,00
6	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, com base	UNI	500	DRELK BIVOLT	25,25	12.625,00
7	Luminária de led para iluminação pública de 32 w até 50 w, invólucro em alumínio ou aço inox	UNI	160	M LED PUBLICA LED	198,9	31.824,00

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

02.04.01 - FMS	10.301.0004.2065.0000 - Manutenção e encargos do FMS		
03.03.00 - SEAD	04.122.0018.2023.0000 - Manutenção e encargos da Secretaria de Administração		
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2078.0000 – Manutenção do Fundo de Ass Social		
03.06.03-FMMA	17.511.0418.2057- Man. De Poços, Chafariz, Dessalinizadores e Coleta d'água.		
	18.544.0418.1074-Aquisição de Equipamentos de Poços Artesianos, Tubuares e Cacimbões		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de janeiro de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

8	Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata de 48x300mm DI ou similar	UNI	80	OLIVO DCE	120,04	6.801,80
9	Braço para luminária padrão europeu 1 1/4"" x 1,50 m"	UNI	120	OLIVO DCE	93,5	11.220,00
10	Luminária de led para iluminação pública de 08 w até 97 w, invólucro em alumínio ou aço inox	UNI	30	M LED PUBLICA LED	219,5	6.585,00
11	Luminária de led para iluminação pública de 138 w até 180 w, invólucro em alumínio ou aço inox	UNI	50	M LED PUBLICA LED	284,4	17.064,00
12	Parafuso cabeça quadrada 15x250mm	UNI	400	OLIVO M	8,33	3.732,00
13	Refletor Modular de Led 100w, com proteção contra água e poeira, IP 67	UNI	100	LP 100W	115,5	11.827,20
	VALOR TOTAL					R$ 125.854,80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 125.854,80 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS, Sec. de Obras, FMS, SEAD, FMAS e FMMA, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
03.06.00-Sec de Obras	25.751.0025.2060 - Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.00.000
	15.122.002.2059 Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos		
02.03.02 - FME	12.361.0269.2037.0000 – Manutenção e encargos do Ens. Fundamental		

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: BADD005507DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PARTES.
A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.239.300/0001-40, sediada na Rua Bolívia, nº205, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, **Telefone/WhatsApp: [86]98489-9959, E-mail:** engenharia.batista@gmail.com CEP: 90.014-410 neste ato representada pelo senhor **GLAN WALKER LIMA BATISTA, CPF *** 671.67*-** identidade ***4930***-79, SSP, CE com endereço residencial a RUA ALTO DA BELA VISTA, número 00001, bairro: TAPERUABA, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.106-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, **LOTE II- MATERIAL HIDRAULICO E CONSTRUÇÃO.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 94.300,00 (Noventa e quatro mil e trezentos reais).

ID	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ FABRICANTE/MODELO	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1.	Adesivo de pvc 75g	UNI	4	ASPERBRAS	8,58	R$ 26,32
2.	Arame galvanizado nº 12 1kg	UNI	4	GERDAU	17,99	R$ 70,76
3.	Arame galvanizado nº 18 1kg	UNI	2	GERDAU	19	R$ 38,00
4.	Arco de serra fixo 12"	UNI	1	VONDER	34,48	R$ 34,48
5.	Bóia cahos d'água simples	UNI	5	ASPERBRAS	9,44	R$ 47,20
6.	Bóia elétrica	UNI	4	ASPERBRAS	38,12	R$ 152,48
7.	CABO PP 3X2,5 MM	METRO	200	ZETI	10,35	R$ 2.070,00
8.	CABO PP 3X4,0 MM	METRO	160	ZETI	18,11	R$ 2.897,60
9.	Caixa d'água em polietileno de 50.000L com tampa	UNI	0,8	MAXFORT	4000,51	R$ 3.680,41
10	Caixa d'água em polietileno de 15.000L com tampa	UNI	0,4	MAXFORT	8838,44	R$ 3.535,78

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

(Continua na página seguinte)